

BIOMM S.A.
CNPJ Nº 04.752.991/0001-10
NIRE Nº 31.300.016.510

AVISO AOS ACIONISTAS

BIOMM S.A. ("Companhia") vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2025, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme disposto no artigo 6º do Estatuto Social, com atribuição adicional de bônus de subscrição aos acionistas, de acordo com os seguintes termos e condições ("Aumento de Capital"):

- 1. Quantidade de Ações a Serem Emitidas:** A Companhia emitirá, para subscrição privada, no mínimo, 3.478.261 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentas e sessenta e uma) e, no máximo, 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal. Adicionalmente, no âmbito do Aumento de Capital, cada 1 (uma) nova ação ordinária subscrita no Aumento de Capital dará aos seus subscritores o direito a 1 (um) Bônus de Subscrição ("Bônus de Subscrição"). Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária da Companhia. Assim, caso a totalidade dos Bônus de Subscrição sejam exercidos por seus titulares, serão emitidas 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal.
- 2. Valor do Aumento de Capital:** O capital social da Companhia será aumentado em, no mínimo, R\$ 20.000.000,75 (vinte milhões de reais e setenta e cinco centavos) ("Valor Mínimo") e, no máximo, R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais) ("Valor Máximo"), passando dos atuais R\$ 900.001.087,78 (novecentos milhões, mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) para até R\$ 957.501.087,78 (novecentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e um mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, observado que o Aumento de Capital poderá ser parcial, desde que atinja, pelo menos, o Valor Mínimo.
- 3. Preço de Emissão por Ação:** O preço de emissão por ação foi fixado em R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base no artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404"), levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias) das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme historicamente realizado pela Companhia, nos pregões realizados entre 30 de março de 2025 (inclusive) e 28 de maio de 2025 (inclusive), com um deságio de, aproximadamente, 42,21% (quarenta e dois vírgula vinte e um por cento), resultando em **R\$ 5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos) por ação. O deságio justifica-se pela volatilidade do mercado acionário brasileiro no período analisado. Nesse contexto econômico, a Companhia entende que a fixação do preço de emissão nesses moldes fará

com a subscrição seja uma alternativa efetiva aos acionistas que optarem por aderir ao aumento de capital se comparada à opção de aquisição das ações no mercado. Ainda, o racional para atribuição do preço de emissão não implica em diluição injustificada dos acionistas e foi determinado em consonância com as práticas de mercado e em razão da necessidade da Companhia de sustentar seu plano de negócios e da sua estratégia de crescimento, com o fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, em especial o capital de giro.

4. Direitos Garantidos: As ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital. Além das condições acima, como vantagem adicional aos subscritores das novas ações, serão atribuídos os Bônus de Subscrição, com os termos e condições a seguir indicados.

5. Integralização das Ações: A integralização das ações subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional. A integralização das ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital obedecerá às regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3.

6. Objetivos do Aumento de Capital: O Aumento de Capital tem como objetivos fortalecer a estrutura de capital, em especial o capital de giro, bem como garantir a liquidez da Companhia, proporcionando um incremento no caixa e permitindo, com vistas a garantir maior solidez financeira, a viabilidade das suas operações.

7. Direito de Preferência: Observados os procedimentos estabelecidos pelo Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e pela B3, a totalidade dos acionistas da Companhia terão, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404, o período do dia 06 de junho de 2025 (inclusive) a 07 de julho de 2025 (inclusive) para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, no percentual de 7,88385306% sobre a posição acionária que possuem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 04 de junho de 2025. As ações adquiridas a partir do dia 05 de junho de 2025 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direito* de subscrição.

8. Diluição: Considerando que será assegurado, aos acionistas da Companhia, o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo: (i) 7,30772292%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital; e (ii) 13,62012486% considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital e o exercício de todos os Bônus de Subscrição, e, no mínimo: (i) 2,66901974%, assumindo a subscrição e integralização

apenas do Valor Mínimo; e (ii) 5,19926994% assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo e o exercício de todos os Bônus de Subscrição. Ressalta-se que o exercício do direito de Bônus de Subscrição dependerá da decisão de seus respectivos titulares.

9. Cessão do Direito de Subscrição: Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período referido no item 7 acima. Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (incluindo o direito à subscrição de sobras e direito ao Bônus de Subscrição), mediante os procedimentos constantes deste Aviso aos Acionistas. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras).

As ações subscritas por cessionários de direitos de preferência serão computadas na proporção do cedente no rateio de sobras, caso este tenha manifestado interesse na reserva de sobras.

10. Procedimentos para a Subscrição de Ações: Os acionistas ou cessionários de direito de preferência referentes a ações depositadas na Central Depositária da B3 deverão exercer o direito de subscrição no seu respectivo agente de custódia (corretoras), de acordo com as regras e prazos estipulados pela própria Central Depositária de Ativos da B3.

Os acionistas ou cessionários de direito de preferência referentes a ações constantes dos registros mantidos pelo Escriturador que desejarem exercer o seu direito de preferência deverão comparecer, exclusivamente, na rede de agências (dias úteis, das 10h às 16h) ou através dos seguintes telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 08007209285 (demais localidades) (dias úteis, das 09h às 18h).

Nesta ocasião, deverão estar munidos dos documentos abaixo relacionados e deverão preencher e firmar o boletim de subscrição específico, na forma do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404.

Relação de documentos:

Pessoa Física: (i) documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável (preferencialmente carteira de identidade civil - RG, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida e expedida por órgão autorizado) (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e (iii) comprovante de residência.

Pessoa Jurídica: (i) cópia autenticada do contrato social ou estatuto social consolidado,

(ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do documento de identificação com foto, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s). Documentos adicionais poderão ser requeridos de investidores residentes no exterior.

Representação por Procuração: instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las.

Alternativamente, a administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, permitir aos acionistas cujas ações estejam custodiadas no Escriturador a exercer seu direito de preferência comparecendo à Companhia, fixando os procedimentos necessários para tanto. Os acionistas que desejarem exercer seu direito de preferência com a capitalização de seus créditos deverão comparecer à Companhia.

A integralização das ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital obedecerá às regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3.

Transcorrido o prazo do exercício do direito de preferência e havendo sobras de ações, essas serão rateadas entre os acionistas que houverem manifestado no boletim de subscrição intenção de participar do rateio, proporcionalmente à respectiva subscrição no Aumento de Capital.

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o Aumento de Capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas.

11. Sobras e Rateio: Os acionistas ou cessionários de direito de preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de ações no respectivo boletim de subscrição de ações. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de direito de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 12 (doze) dias contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito de subscrição das sobras ou rateio das ações serão desconsideradas. Caso ainda restem ações não subscritas após o rateio, a Companhia homologará o Aumento de Capital parcial com o cancelamento das ações remanescentes não subscritas.

12. Homologação Parcial do Aumento de Capital: Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição do aumento de capital que lhe cabe: **(i)** a que haja a subscrição do Valor Mínimo do Aumento de Capital, ou seja, R\$ 20.000.000,75 (vinte milhões de reais e setenta e cinco centavos); **(ii)** a que haja a subscrição do Valor Máximo do Aumento de Capital, ou seja, R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais); ou **(iii)** a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior a R\$ 20.000.000,75 (vinte milhões de reais e setenta e cinco centavos), devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: **(a)** a totalidade das ações por ele subscritas ou **(b)** a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente. Uma vez que, durante o prazo de exercício do direito de preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

Caso o subscritor tenha assinalado a opção prevista no item “(b)” acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.

O(s) acionista(s) da Companhia e/ou o(s) cessionário(s) de direitos de preferência para subscrição de novas ações da Companhia que condicionaram sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial receberão de volta os valores por ele(s) integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será concedido prazo para a revisão da decisão de investimento aos subscritores que condicionarem sua decisão às condições finais do aumento.

13. Crédito das Ações: As ações emitidas e subscritas serão creditadas em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital.

14. Bônus de Subscrição: Como vantagem adicional pela subscrição do Aumento de Capital, serão emitidos Bônus de Subscrição, emitidos pela Companhia, na forma escritural, distribuídos aos subscritores do Aumento de Capital e com as seguintes características:

(a) Quantidade de Bônus de Subscrição por ação subscrita: Serão emitidos até

10.000.000 (dez milhões) de Bônus de Subscrição tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital, de modo que cada 1 (uma) nova ação ordinária subscrita no Aumento de Capital darão aos seus subscritores o direito a 1 (um) Bônus de Subscrição, não sendo admitida a entrega de frações de Bônus de Subscrição, as quais serão sempre desprezadas;

- (b) *Preço de emissão do Bônus de Subscrição:* Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital;
- (c) *Data de Emissão do Bônus de Subscrição:* Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos Bônus de Subscrição é 29 de maio de 2025 ("Data de Emissão");
- (d) *Série:* Os Bônus de Subscrição serão emitidos em uma única série;
- (e) *Direito de subscrição de ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição:* Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal da Companhia. As frações de ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição serão desconsideradas;
- (f) *Direitos e vantagens das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição:* As ações de emissão da Companhia resultantes do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição farão jus, em igualdade de condições com as ações já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, bem como a quaisquer outros direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da Solicitação de Subscrição (conforme abaixo definido);
- (g) *Entrega do Bônus de Subscrição:* Os Bônus de Subscrição serão entregues aos subscritores de ações no momento da assinatura do boletim de subscrição de ações que conferirem tal direito e serão negociados na B3 após a homologação do aumento de capital social e mediante a divulgação de Aviso aos Acionistas, com a identificação da data de início de negociação. Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital, serão cancelados os Bônus de Subscrição atribuídos como vantagem adicional às ações que forem canceladas;
- (h) *Forma e Comprovação de Titularidade:* Os Bônus de Subscrição serão emitidos sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação aos Bônus de Subscrição que estiverem custodiados na B3, será expedido por esta extrato em nome do respectivo titular, que servirá de comprovante de titularidade de tais Bônus de Subscrição;

- (i) *Forma do exercício*: Os titulares dos Bônus de Subscrição que desejarem exercer seus Bônus de Subscrição, nos termos previstos acima, deverão exercer esse direito durante o Período de Exercício dos Bônus da seguinte forma (“Solicitação de Subscrição”): (i) com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos do Escriturador, exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício; e (ii) com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos estabelecidos pela Central Depositária de Ativos da B3, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício;

Para todos os efeitos legais, a data de exercício dos Bônus de Subscrição será a data de recebimento da Solicitação de Subscrição, desde que o seu recebimento tenha sido confirmado pelo Escriturador ou pela Central Depositária de Ativos da B3. Os Bônus de Subscrição que não tenham sido exercidos no Período de Exercício dos Bônus serão automaticamente extintos;

- (j) *Preço de exercício*: O preço de exercício de cada uma das ações em que serão convertidos os Bônus de Subscrição será de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), o qual foi fixado levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias) das ações da Companhia na B3, conforme historicamente realizado pela Companhia, nos pregões realizados entre 30 de março de 2025 (inclusive) e 28 de maio de 2025 (inclusive) com um deságio de, aproximadamente, 42,21% (quarenta e dois vírgula vinte e um por cento), resultando em **R\$ 5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos) por ação e será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde 24 de abril de 2025 até o dia anterior ao início do período de exercício (“Preço de Exercício”);

- (k) *Subscrição e integralização das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição*: De acordo com as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da B3, a serem informados em Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia, a subscrição das ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício desse direito e a integralização das ações subscritas será feita mediante pagamento do Preço de Exercício, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição;

- (l) *Período de Exercício*: Os Bônus de Subscrição serão exercíveis desde 01 de agosto de 2028 (inclusive) até 15 de setembro de 2028 (inclusive) (“Período de Exercício”). Após o Período de Exercício, os Bônus de Subscrição reputar-se-ão extintos de pleno direito; e

- (m) *Negociação*: A Companhia solicitará à B3 a admissão à negociação dos Bônus de

Subscrição. Caso aprovada a admissão à negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, a Companhia publicará um Aviso aos Acionistas indicando a data de início de negociação.

Informações Adicionais: O Escriturador estará à disposição dos acionistas para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através nos seguintes telefones: (3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 720 9285 (demais localidades), em dias úteis, das 09:00 às 18:00. Por fim, informações mais detalhadas sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas no *site* da Companhia (<http://ri.biomm.com>), no telefone ou pelo *e-mail* ri@biomm.com, ou ainda, no site da CVM (www.cvm.gov.br), nos termos da regulamentação aplicável.

Nova Lima/MG, 29 de maio de 2025.

Marcelo Sáfadi Alvares

Diretor Financeiro e de Relação com Investidores